



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 26 / 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para idosos e pessoas portadoras de deficiência nos estacionamentos públicos e privados no Município de Gonçalves e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurada à reserva de 5% (cinco por cento) de vagas específicas para idosos e 2% (dois por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos estacionamentos públicos e privados no Município de Gonçalves/MG.

Art. 2º - Considera-se idoso, para efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º - Considera-se pessoa portadora de deficiência, a pessoa que possua qualquer tipo de deficiência física ou intelectual.

Art. 4º - As vagas destinadas aos idosos e pessoas portadoras de deficiência deverão ser posicionadas em locais de fácil acesso, de forma a garantir a sua comodidade e serão devidamente identificadas utilizando o sinal de regulamentação R-6b "Estacionamento regulamentado" com informação complementar e a legenda conforme Resoluções do CONTRAN 303/08 e 304/08 e os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

§1º - A reserva de vagas instituídas por esta lei, nos estacionamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

particulares, não implica gratuidade ou redução dos preços cobrados nesses estacionamentos.

§2º- As vagas especificadas nesta lei serão definidas através de projeto apreciado pelo Departamento de Infraestrutura, observadas as peculiaridades de cada estacionamento e o número de vagas nele existentes.

Art. 5º- Os interessados em utilizar as vagas reservadas aos idosos e pessoas portadoras de deficiência deverão providenciar o cadastramento junto ao Departamento de Desenvolvimento Social, do veículo do qual seja proprietário ou que dele se utilize como condutor ou usuário para os casos de pessoas com deficiência, para o recebimento da “Autorização Especial”.

§1º- A autorização de que trata este artigo será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do CRLV – Certificado de registro e licenciamento de veículos;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Ficha de inscrição, devidamente preenchida (anexo I).
- Para as pessoas portadoras de deficiência deverá ser apresentado um laudo médico emitido pelo Sistema Único de Saúde.

§2º- O Departamento de Transportes, preenchidos os requisitos do cadastramento, deverá entregar credencial de identificação para ser mantida junto ao veículo conforme Resolução do CONTRAN 303/08 e 304/08 e adesivo contendo o símbolo referente à “IDOSO” ou “DEFICIENTE” e o número da Lei Municipal que lhe dá origem, nos seguintes termos “Lei Municipal nº ...”.

Art. 6º- Ao condutor de veículo estacionado na vaga destinada por esta lei, mesmo que o veículo tenha a autorização fornecida pelo Departamento de Transportes, poderá ser solicitada a sua identificação com a finalidade de comprovação do vínculo com o veículo autorizado.

Rua Coronel João Vieira, 145 - Fone: (35) 3654-1478 - CEP: 37.680-000



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º- O estacionamento indevido de veículo identificado com os adesivos mencionados nos §§ 2º e 3º, do artigo 5º desta lei, por pessoa não autorizada, sujeitará o infrator às penalidades legais.

Art. 8º- Os estacionamentos particulares, e assemelhados terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, sob a pena de multa no valor de R\$ 500,00, duplicada a cada reincidência, cujo valor deverá ser pago em favor do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP.

Art. 9º- Cabe ao Executivo Municipal à delegação da administração, deliberação, estabelecimento de regras e fiscalização necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 23 de outubro de 2013.

ANEXO I

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: M:____ F: ____

MÃE: _____

PAI: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO

CERTIDÃO NASCIMENTO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

CREDENCIAL

TIPO DE CREDENCIAL: IDOSO: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: _____ CID – 10: _____

ENDEREÇO

LOGRADOURO: _____ NUMERO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ - _____

CIDADE: GONÇALVES UF: MG

CONTATOS (INFORME OS TELEFONES COM O DDD E O NÚMERO)

TELEFONE FIXO: (____) _____ CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são expressão da verdade e desde já me responsabilizo pelo bom uso da credencial de estacionamento, em conformidade com as disposições legais vigentes.

REQUERENTE

OU

REPRESENTANTE LEGAL